



Prefeitura Municipal de Novais

CNPJ. 65.711.699/0001-43



LEI Nº 434, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2011.

“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Poder Legislativo de Novais no Exercício de 2011 e o repasse financeiro correspondente e dá outras providências”.

José Alírio Fachin, Prefeito Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de fevereiro de 2011, conforme Autógrafo de Lei nº 04/2011, de 22 de fevereiro de 2011:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Novais autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2011, um crédito adicional suplementar no Orçamento do Poder Legislativo, no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço de dotações.

Parágrafo único - O crédito autorizado será aberto por Decreto do Executivo e será coberto com um dos recursos de que dispõe o § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 2º - Os recursos financeiros para atendimento da autorização contida nesta Lei serão oriundos do Tesouro Municipal e serão repassados durante o exercício de 2011, em conformidade com a programação financeira estabelecida pelo Executivo.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novais, 22 de fevereiro de 2011.

JOSÉ ALÍRIO FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.

FÁBIO DONIZETE DA SILVA
Assistente Técnico Administrativo - Substº.

06